



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
GABINETE DO VEREADOR CARLOS HENRIQUE

SUBEMENDA SUBSTITUTIVO

Nº 1 A EMENDA Nº 02

Apresentada ao Projeto de Lei nº 907/2019.

A emenda de nº 02 apresentada ao Projeto de Lei nº 907/2019 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Altera a redação do art. 14 do projeto de lei 907/2019, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

“Art. 14 – Os efeitos do posicionamento a que se refere o art. 13 retroagirão à data de 1º de janeiro de 2020 e serão aplicados aos servidores aposentados no cargo público de Assistente Administrativo e aos pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Belo Horizonte cujos benefícios previdenciários sejam oriundos do cargo público de Assistente Administrativo, que façam jus à paridade, observada a condição de integralidade ou de proporcionalidade que lhes foi atribuída por ocasião da concessão do benefício, em conformidade com o disposto no art. 40 da Constituição da República.

Parágrafo único – Os servidores aposentados e os pensionistas, mencionados no caput, serão posicionados no mesmo nível de vencimento-base correspondente ao utilizado como referência para seu benefício previdenciário no instante anterior à sua aposentadoria.”

Belo Horizonte, 06 de março de 2020.

Proposição originária de decisão da comissão relativa ao(a)
Projeto de Lei
 nº 907 / 19

[Handwritten Signature]
Vereador Carlos Henrique
Secretário Geral

Ver. Carlos Henrique
 Secretário Geral
 Câmara Municipal de Belo Horizonte

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
 EM 9 / 3 / 20
2463
 Responsável pela distribuição